



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2013
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 872/2012 e n.º 1.408/2012, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **29 de outubro de 2013**, com início às **14:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e CAPS, conforme descrição do ANEXO II- anexo da licitação e condições constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662- 7597 e (51) 3662 8572, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



9.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.8- Comprovação da Autorização de funcionamento (Alvará), do Município de sua sede.

9.1.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 7597 e (51) 3662 8572, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO DA LICITAÇÃO E ANEXO I** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras **Arlete Gularte da Costa, Elisângela Maria Rocha da Silva, Claudia Helena Castilhos e Amanda dos Santos Cardoso.**

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- h) causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k) obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "16.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- m) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (347)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do pab-fixo – Piso de Atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (306)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,



correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-8400 ramal 416 ou (51) 3662-8416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Anexo da Licitação

ANEXO III- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de outubro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2013

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e CAPS, conforme descrição do ANEXO II- anexo da licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde e CAPS.

3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o n.º. da licitação e o n.º. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega se dará da seguinte forma:

4.1.1- Conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após cada pedido realizado pelas fiscais do contrato, diretamente na Secretaria, sito a Rua Ari José B. da Luz, n.º 063, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00h às 17:00h, aos cuidados das servidoras Arlete Gularte da Costa, Elisângela Maria Rocha da Silva e Claudia Helena Castilhos, sob pena de ser notificada.

4.1.1- Conforme necessidade do CAPS, em até 10 (dez) dias úteis após cada pedido realizado pelas fiscais do contrato, diretamente na Secretaria, sito a Av. João Pedroso da Luz, n.º 373, Bairro Várzea, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00h às 17:00h, aos cuidados da servidora Amanda dos Santos Cardoso, sob pena de ser notificada.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1- Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item 1.1 do presente termo de referência.

5.2- Todos os materiais desta licitação, serão recebidos e aceitos, **mediante fiscalização das servidoras nomeadas como fiscais**, designadas pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.**
- b) Data de fabricação/vencimento.**
- c) Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.**

5.3- Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



5.4- COMUNICAMOS, que o recebimento dos produtos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

7- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

7.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

7.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de outubro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A Secretaria Municipal da Saúde e CAPS, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 169/2013 e nos Pedidos Nº. 2013/2051 e Nº 2013/2053.

Licitação Nº : 1684

Modalidade Nº : Pregão Eletrônico Nº 23 / 2013

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	50	UN	UN	APONTADOR PARA LÁPIS			
2	250	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 380 X 180 X 290, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA			
3	20	sc	100 gr	ATÍLIO			
4	20	UN		ALMOFADA P/CARIMBO			
5	20	UN		CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS			
6	70	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE			
7	10	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO			
8	1.100	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			
9	450	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			
10	350	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA GROSSA			
11	350	UN	UN	FOLHA DE PAPEL CARBONO - PARA MANUSCRITO			
12	30	CX	500GR	CLIPS Nº 02 C/ 500 GR			
13	40	CAIXA	500GR	Clips nº 4 cx 500 gr			
14	25	CX	500 GR	CLIPS Nº06 500GR			
15	110	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAÇÃO RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18			
16	300	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM			
17	24	UN	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO			
18	10	UN		PORTA CANETA - COM SETE COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO			
19	100	ROLO	ROLO	FITA ADESIVA 45mm X 45m			
20	450	pct	c/500un.	FOLHAS A4/75g/m ² (210X297mm) BRANCA			
21	20	UN		GRAMPEADOR 26.6 - TAMANHO MÉDIO			
22	70	CX	5000 UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6			
23	400	UN	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE			
24	50	UN	UN	PASTA PLÁSTICA 3CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO			
25	50	UN	UN	PASTA PLÁSTICA 5CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO			
26	100	UN	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO			
27	100	UN	UN	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO (SEM ELÁSTICO)			
28	10	UN	unidade	PASTA AZ LARGA			



Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
29	30	UN	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL			
30	30	UN	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO			
31	20	UN	UN	PINCEL ATÔMICO VERDE			
32	20	UN	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO			
33	50	UN	FR	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA, FRASCO 40ML			
34	30	UN		TESOURA - TODA EM INOX 21cm			
35	60	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60			
36	30	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA			
37	220	UN	UN	SACO PLÁSTICO - P/ FOLHA A4			
38	20	UN	8GR	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO			
39	10	UN	50	DISCO LASER CDR, TIPO GRAVÁVEL, CAPACIDADE 700 MB			
40	10	UND	UND	PILHA ALCALINA AA			
41	10	CX	CX	GIZ COLORIDO			
42	20	UN	UN	TESOURA PEQUENA DE PONTA REDONDA C/ CABO PLÁSTICO			
43	100	UN	UN	IMÃ PARA MURAL DE AÇO			
44	10	UN	UN	RÉGUA 30 CM			
45	100	un	un	envelope branco 11,5cmx23cm			
46	150	UN	UN	ENVELOPE - 20X28 cm BRANCO			
47	200	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 240X340MM			
48	5	UN		CADERNO - 01 MATÉRIA/ GRANDE C/ ASPIRAL E 96 FOLHAS CAPA DURA			
49	12	UN	UN	TONNER 2055 - PARA IMPRESSORA HP			
				VALOR TOTAL R\$			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2013**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005, LC 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CAPS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde/**SEMSA**, discriminado no memorando nº 169/2013 e Termos de Pedido de Compras nºs 2013/2051 e 2053, da Secretaria Municipal da Administração/**SEMAD** –, parte integrante do presente processo Licitatório.

ITEM	QTD	U.N	EMB.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	un	un	apontador para lápis			
02	250	un	Un	caixa arquivo morto, material papelão ondulado, imensões 380 x 180 x 290, cor parda, aracterísticas adicionais aba lateral para trava			
03	20	sc	100gr	atílio			
04	20	un	----	almofada p/carimbo			
05	20	un	-----	caderno de protocolo 100 fls			
06	70	Un.	un	caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde			
07	10	Un.	un	calculadora de mesa tamanho médio			
08	1.100	Un	un	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível			
09	450	Un	un	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível			
10	350	Un.	un	caneta esferográfica vermelha ponta grossa			
11	350	Un	un	folha de papel carbono – para manuscrito			
12	30	Cx	500gr	clips nº 02 c/ 500 gr			
13	40	Cx	500gr	clips nº 4 cx 500 gr			
14	25	Cx	500gr	clips nº06 500gr			
15	110	Un	18ml	corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18			
16	300	Un	un	envelope papel kraft 260x360mm			
17	24	Un	un	extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento			
18	10	Un	----	porta caneta - com sete compartimentos em acrílico			
19	100	rl	Rl	fita adesiva 45mm x 45m			
20	450	pct	c/500un.	folhas a4/75g/m ² (210x297mm) branca			
21	20	Un	----	grampeador 26.6 - tamanho médio			
22	70	Cx	c/500un	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6			
23	400	Un	un	lápiz preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 4b, material carga grafite			
24	50	un	Un	pasta plástica 3cm de altura c/ elástico			
25	50	un	un	pasta plástica 5cm de altura c/ elástico			
26	100	un	un	pasta de plástico transparente c/ elástico			
27	100	un	un	pasta plástica com trilho (sem elástico)			
28	10	un	un	pasta az larga			
29	30	un	un	pincel atômico azul			
30	30	un	un	pincel atômico preto			
31	20	un	un	pincel atômico verde			
32	20	un	un	pincel atômico vermelho			
33	50	un	un	tinta para carimbo, cor			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				preta para almofada, frasco 40ml			
34	30	un	un	tesoura - toda em inox 21cm			
35	60	un	un	borracha branca de apagar tamanho 40/60			
36	30	un	un	caneta marca texto amarela			
37	220	un	un	saco plástico - p/ folha a4			
38	20	un	8gr	cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo bastão			
39	10	un	50	disco laser cdr, tipo gravável, capacidade 700 mb			
40	10	un	un	pilha alcalina aa			
41	10	cx	cx	giz colorido			
42	20	un	un	tesoura pequena de ponta redonda c/ cabo plástico			
43	100	un	un	imã para mural de aço			
44	10	un	un	régua 30 cm			
45	100	un	un	envelope branco 11,5cmx23cm			
46	150	un	un	envelope - 20x28 cm branco			
47	200	un	un	envelope papel kraft 240x340mm			
48	05	un	-----	caderno - 01 matéria/ grande c/ espiral e 96 folhas capa dura			
49	12	un	un	tonner 2055 - para impressora hp			

Observações do Objeto: A aquisição dos produtos se faz para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde e CAPS.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

CLASULA SEGUNDA – Prazo e local de entrega:

Secretaria Da Saúde: Conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após cada pedido realizado pelas fiscais do contrato, diretamente na Secretaria, sito a Rua Ari José B. da Luz, nº 063, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00h às 17:00h, aos cuidados das servidoras **ARLETE GULARTE DA COSTA, ELISÂNGELA MARIA ROCHA DA SILVA E CLAUDIA HELENA CASTILHOS**, sob pena de ser notificada.

CAPS: Conforme necessidade do CAPS, em até 10 (dez) dias úteis após cada pedido realizado pelas fiscais do contrato, diretamente na Secretaria, sito a Av. João Pedroso da Luz, nº 373, Bairro Várzea, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00h às 17:00h, aos cuidados da servidora **AMANDA DOS SANTOS CARDOSO**, sob pena de ser notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização dos produtos será realizada pelas Servidoras do Contrato **CLAUDIA HELENA CASTILHOS, ELISÂNGELA MARIA ROCHA DA SILVA, ARLETE GULARTE DA COSTA e AMANDA DOS SANTOS CARDOSO**, sendo que as mesmas obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

3.1) condições/ qualidade das embalagens.

3.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

3.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

3.4) **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do "**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2013**", e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2013** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 - Manutenção do CAPS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO **(347)**
RUBRICA: 33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 - Manutenção do pab-fixo - Piso de Atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO **(306)**
RUBRICA: 33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 7.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 7.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades: É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

8.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos os produtos.

8.4) Efetuar a troca dos os produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

8.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

8.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2013** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Responsáveis pela fiscalização:

CLAÚDIA HELENA CASTILHOS
CPF:

ELISANGELA MARIA ROCHA DA SILVA
CPF:

ARLETE GULARTE DA COSTA
CPF:

AMANDA DOS SANTOS CARDOSO
CPF: